



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 127/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1065 /SEMSAU/2024

OBJETO: Contratação de serviços de vídeo vigilância, alarme e monitoramento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saude, com pedido de dispensa eletrônica de Licitação nos moldes do Art. 75, II, a, da Lei 14.133, de 2021. Cadastro de Propostas a partir do dia: **07/08/2024**. Abertura da Sessão: **13/08/2024** as **08h00min** - **LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF)**. **MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R\$57.999,48** (cinquenta e sete mil e novecentos e noventa e nove Reais e quarenta e oito centavos). **conforme do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 06/08/2024

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº127/2024
PROCESSO Nº 1065/2024 - SEMSAU

O Município de Alta Floresta Doeste/RO, vem por intermédio do pregoeiro/Agente Contratação designado pelo Decreto nº 10.672/2023, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO, na sua forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de vídeo vigilância, alarme e monitoramento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com pedido de dispensa eletrônica de Licitação nos moldes do Art. 75, II, a, da Lei 14.133, de 2021.

1.2. Compõem e integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **ANEXO I:** Termo de Referência
- b) **ANEXO II:** Especificações Técnicas dos Produtos e Quantitativos (Modelo de Proposta)

1.3. LOCAL, DATA E HORA DE CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

- CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: **07/08/2024**
- **ABERTURA DA SESSÃO DIA:** **13/08 /2024 às 08h00min**
- ENCERRAMENTO DA DISPUTA: **13/08/2024 às 14h00min**

Local: No endereço eletrônico: www.licitanet.com.br

1.4. PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA / DF.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condição de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital**, a sessão pública na Internet será aberta automaticamente na data e horário previstos neste edital.

2.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a), designado **Agente de Contratação**, com certificação digital.



2.3 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2.3.1 - VALOR ESTIMADO: R\$57.999,48 (cinquenta e sete mil e novecentos e noventa e nove Reais e quarenta e oito centavos). *“Todas as Pesquisas de Preços, Cotações, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos, gastos estimados nos últimos anos, são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade do Agente de contratação ou à Comissão de Licitação”.*

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para participar da Dispensa Eletrônica, o licitante deverá estar credenciado no sistema eletrônico utilizado pelo município, através do site <https://licitanet.com.br/> ;

3.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica;

3.4 – O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006 e alterações, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), exigidos no edital, **PROPOSTA** com a **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO, MARCA/MODELO** (no caso de material que puder ser identificado por marca e modelo), até o horário limite de início da Sessão Pública, **horário de Brasília**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação, **e, ainda, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:**

4.2 – As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.



4.3 - Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Agente de Contratação;

4.4 – A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.5 – O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

4.6 – Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta dispensa;

4.7 – O envio da **proposta**, exigida neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.8 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006;

4.9 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir **a proposta** anteriormente inseridos no sistema;

4.10 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.11 – Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como deve acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12 - Os arquivos deverão estar preferencialmente, no formato PDF, seguindo a ordem de sequência, conforme o edital.

4.13 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.13.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.13.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.13.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



4.13.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.13.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5 - ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 **A partir das 08:00h** da data estabelecida neste Aviso de Dispensa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



6 - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

07 - DA HABILITAÇÃO

07.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constante abaixo, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

07.1.2 – Caso a licitante vencedora apresente a Certidão do Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF vigente, fica dispensado de apresentação dos documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica:

7.1.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;



7.1.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação em CHAT, sob pena de inabilitação;

7.1.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7.1.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.1.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.8 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8- OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial**, no caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** - e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil**, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.
- e)** Em se tratando de microempreendedor individual – **MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br , ou;



- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** -
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, *nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data de expedição limitada a **90 (noventa) dias**.



ANEXO – I

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços de videovigilância, alarme e monitoramento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Qtd
01	Serviços de monitoramento contendo no mínimo 01 (uma) câmera de gravação e sensores de presença em todos os ambientes do prédio. Detalhamento dos serviços conforme Termo de Referência	07

Tabela 1-Lista de itens

- 1.2. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a videovigilância e monitoramento por sistema de alarme se trata de serviços de uso contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade de monitoramento permanente dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.4. Em função da recente ocorrência de diversos e reiterados furtos, sofridos por diversas unidades da secretaria, optou-se por adotar a implementação de sistema de videovigilância e monitoramento por sistema de alarme nas unidades da secretaria.
- 1.5. Se trata, além da necessidade natural de monitoramento dos prédios públicos, de uma política de enfrentamento e mitigação do crime de furto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem como fundamentação o art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

- 2.2. Com relação às recentes ocorrências de furto em prédios e unidades de atendimento da Secretaria de saúde listamos os seguintes registros de ocorrências policiais (Boletins de Ocorrências – BOs):

2.2.1. Boletim de Ocorrência nº 675655 registrado pela Guarnição da PM de Alta Floresta D'Oeste – RO e sua Certidão de Ocorrência pesquisável pelo endereço <https://portalcidadao.sesdec.ro.gov.br/>; informando o Número do Protocolo 1718135464875 e a chave de acesso 1718135464875. Ocorrência registrada no dia 11/06/2024 pela ACADEMIA DA SAUDE – Av. Piauí esquina com Av. Brasília, 3059 – Princesa Isabel, Alta Floresta D'Oeste - RO, 76954-000. Este registro relata a ocorrência de furto realizado durante a noite do dia 10/06/2024 e a manhã do dia 11/06/2024.

2.2.2. Boletim de Ocorrência nº 495723 registrado pela Guarnição da PM de Alta Floresta D'Oeste – RO e sua Certidão de Ocorrência pesquisável pelo endereço <https://portalcidadao.sesdec.ro.gov.br/>; informando o Número do Protocolo



1673243522039 e a chave de acesso 8891391685. Ocorrência registrada na noite do dia 09/01/2023 pela UBS Leonídio Vaz de Lima – Av. Brasília, 2870 - Princesa Isabel, Alta Floresta D'Oeste - RO, 76954-000. Este registro registra a ocorrência de furto durante a madrugada do dia 09/01/2023.

2.2.3. Boletim de Ocorrência nº 3329600041 registrado pela Guarnição da PM de Alta Floresta D'Oeste – RO e sua Certidão de Ocorrência pesquisável pelo endereço <https://portalcidadao.sesdec.ro.gov.br/>; informando o Número do Protocolo 1709811163054 e a chave de acesso 3421251529. Ocorrência registrada no dia 07/03/2024 pela UBS Leonídio Vaz de Lima – Av. Brasília, 2870 - Princesa Isabel, Alta Floresta D'Oeste - RO, 76954-000. Este registro registra a ocorrência de furto durante a noite do dia 06/03/2024 para a manhã do dia 07/03/2024.

2.2.4. Boletim de Ocorrência nº 3329600085 registrado pela Guarnição da PM de Alta Floresta D'Oeste – RO. Ocorrência registrada no dia 31/03/2024 pela UBS Leonídio Vaz de Lima – Av. Brasília, 2870 - Princesa Isabel, Alta Floresta D'Oeste - RO, 76954-000. Este registro registra a ocorrência de furto realizado durante o dia 31/03/2024, no período do intervalo de almoço da equipe.

2.3. Todos os Boletins de Ocorrências citados estão anexados ao presente Termo de Referência.

2.4. O objeto da presente contratação consiste na instalação de 1 (uma) câmera de videovigilância de alta resolução, sistema de alarme com sensores de presença em todos os ambientes do prédio e monitoramento frequente com veículo motorizado.

2.5. Serviços serão realizados nas 03 (três) UBSs do perímetro urbano, 01 (um) SEMAS, 01 (um) Academia de Saúde (Bairro Redondo), 01 (um) CAPS e 01 (um) Sede da Secretaria de Saúde

2.5.1. Detalhes dos locais da prestação dos serviços e seus descritivos:

2.5.1.1. Secretaria de Saúde – SEMSAU – Av. Brasília esquina com a Av. Piauí, 3059 – Bairro: Princesa Isabel – Alta Floresta D'Oeste – RO – CEP 76.954-000. Instalação de 1 (uma) câmera de videovigilância de alta resolução, sistema de alarme com sensores de presença em todos os ambientes e monitoramento frequente com veículo motorizado.

2.5.1.2. UBS Jorge Teixeira – Av. Nilo Peçanha, 3409 – Bairro: Redondo – Alta Floresta D'Oeste – RO – CEP 76.954-000. Instalação de 1 (uma) câmera de videovigilância de alta resolução, sistema de alarme com sensores de presença em todos os ambientes e monitoramento frequente com veículo motorizado.

2.5.1.3. UBS Leonídio Vaz de Lima – Av. Brasília, 2870 - Princesa Isabel – Alta Floresta D'Oeste – RO – CEP 76.954-000. Instalação de 1 (uma) câmera de videovigilância de alta resolução, sistema de alarme com sensores de presença em todos os ambientes e monitoramento frequente com veículo motorizado.

2.5.1.4. UBS Edmilson Lima – Av. Amapá, 4915 – Bairro: Santa Felicidade – Alta Floresta D'Oeste – RO – CEP 76.954-000. Instalação de 1 (uma) câmera de videovigilância de alta resolução, sistema de alarme com sensores de presença em todos os ambientes e monitoramento frequente com veículo motorizado.

2.5.1.5. Academia da Saúde – Praça Aurélia Stedile – Bairro: Redondo – Alta Floresta D'Oeste – RO – CEP 76.954-000. Instalação de 1 (uma) câmera de videovigilância de alta resolução, sistema de alarme com sensores de presença em todos os ambientes e monitoramento frequente com veículo motorizado.

2.5.1.6. SEMAS – Rua Santa Catarina, 1227 – Bairro: Centro – Alta Floresta D'Oeste – RO, 76954-000. Instalação de 1 (uma) câmera de videovigilância de alta



resolução, sistema de alarme com sensores de presença em todos os ambientes e monitoramento frequente com veículo motorizado.

2.5.1.7. CAPS – Av. Rio de Janeiro, S/N – Bairro: Cidade Alta – Alta Floresta D'Oeste – RO – CEP 76.954-000. Instalação de 1 (uma) câmera de videovigilância de alta resolução, sistema de alarme com sensores de presença em todos os ambientes e monitoramento frequente com veículo motorizado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. O objeto desta contratação se trata da contratação de empresa especializada para a instalação de pelo menos 1 (uma) câmera de videovigilância de alta resolução, sistema de alarme com sensores de presença em todos os ambientes e monitoramento frequente com veículo motorizado. Acionando o responsável pelo órgão/unidade e as autoridades de segurança (Polícia Militar) sempre que detectar alguma ocorrência e conforme o caso.
- 3.2. Serviços serão realizados nas 03 (três) UBSs do perímetro urbano, 01 (um) SEMAS, 01 (um) Academia de Saúde (Bairro Redondo), 01 (um) CAPS, 01 (um) Sede da Secretaria de Saúde
- 3.3. Detalhes dos locais da prestação dos serviços e seus descritivos:
 - 3.3.1. Secretaria de Saúde – SEMSAU – Av. Brasília esquina com a Av. Piauí, 3059 – Bairro: Princesa Isabel – Alta Floresta D'Oeste – RO – CEP 76.954-000. Instalação de 1 (uma) câmera de videovigilância de alta resolução, sistema de alarme com sensores de presença em todos os ambientes e monitoramento frequente com veículo motorizado.
 - 3.3.2. UBS Jorge Teixeira – Av. Nilo Peçanha, 3409 – Bairro: Redondo – Alta Floresta D'Oeste – RO – CEP 76.954-000. Instalação de 1 (uma) câmera de videovigilância de alta resolução, sistema de alarme com sensores de presença em todos os ambientes e monitoramento frequente com veículo motorizado.
 - 3.3.3. UBS Leonídio Vaz de Lima – Av. Brasília, 2870 - Princesa Isabel – Alta Floresta D'Oeste – RO – CEP 76.954-000. Instalação de 1 (uma) câmera de videovigilância de alta resolução, sistema de alarme com sensores de presença em todos os ambientes e monitoramento frequente com veículo motorizado.
 - 3.3.4. UBS Edmilson Lima – Av. Amapá, 4915 – Bairro: Santa Felicidade – Alta Floresta D'Oeste – RO – CEP 76.954-000. Instalação de 1 (uma) câmera de videovigilância de alta resolução, sistema de alarme com sensores de presença em todos os ambientes e monitoramento frequente com veículo motorizado.
 - 3.3.5. Academia da Saúde – Praça Aurélia Stedile – Bairro: Redondo – Alta Floresta D'Oeste – RO – CEP 76.954-000. Instalação de 1 (uma) câmera de videovigilância de alta resolução, sistema de alarme com sensores de presença em todos os ambientes e monitoramento frequente com veículo motorizado.
 - 3.3.6. SEMAS – Rua Santa Catarina, 1227 – Bairro: Centro – Alta Floresta D'Oeste – RO, 76954-000. Instalação de 1 (uma) câmera de videovigilância de alta resolução, sistema de alarme com sensores de presença em todos os ambientes e monitoramento frequente com veículo motorizado.
 - 3.3.7. CAPS – Av. Rio de Janeiro, S/N – Bairro: Cidade Alta – Alta Floresta D'Oeste – RO – CEP 76.954-000. Instalação de 1 (uma) câmera de videovigilância de alta resolução, sistema de alarme com sensores de presença em todos os ambientes e monitoramento frequente com veículo motorizado.
- 3.4. Todos os equipamentos serão instalados em regime de comodato.
- 3.5. A instalação de câmeras consiste na instalação de no mínimo 01 (uma) câmera de alta resolução com placas de comunicação no local que será filmado, sendo que assim, as



imagens deverão ser arquivadas na nuvem pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias junto a empresa contratada.

- 3.6. Deverá ser afixado placas de aviso “Sorria você está sendo filmado” ou semelhante no ambiente a ser monitorado pela câmera de alta resolução, em locais visíveis e de fácil leitura.
- 3.7. Deverá ser afixado, pelo menos na entrada do prédio monitorado, placa indicativa de monitoramento e de gravação de imagens por videovigilância.
- 3.8. A empresa deverá disponibilizar as imagens em tempo real para a SEMSAU mediante link de acesso via internet.
- 3.9. Instalação de alarme sonoro (com sensores de presença em todos os ambientes do prédio/unidade) a ser disparado em caso de tentativa de arrombamento ou invasão.
- 3.10. A empresa deverá realizar o monitoramento e a vistoria externa mediante profissional devidamente qualificado e identificado com veículo motorizado e caso haja necessidade de vistoria interna será acionado o responsável pelo órgão/unidade.
- 3.11. A empresa deverá realizar vistorias periódicas dos imóveis em especial quando do fechamento da unidade e o acionamento do sistema.
- 3.12. O monitoramento será realizado na sede da contratada e se houver disparo deverá encaminhar em regime de urgência (até 10 minutos) um profissional para verificar o ocorrido na unidade e informar imediatamente as autoridades de segurança (Polícia Militar) o responsável pelo órgão/unidade.
- 3.13. Todas as ocorrências deverão ser devidamente registradas e comunicadas a SEMSAU.
- 3.14. A Secretaria de Saúde deverá fornecer e manter atualizado junto à contratada a lista das pessoas responsáveis pelos órgãos/unidades, que deverão ser acionadas em casos de necessidade e/ou disparos de alarme.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

- 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição de cada objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.1.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, a qual deverá tomar todos os cuidados necessários para que da execução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.
- 4.1.3. A CONTRATADA deverá utilizar de produtos e técnicas ecologicamente sustentáveis, bem como adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído na IN MPOG Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.
- 4.1.4. A CONTRATADA deverá realizar a disposição adequada dos resíduos provenientes da execução dos serviços, arcando com os danos que vierem a ser causados pelo seu descarte indevido.
- 4.1.5. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 4.1.6. Os bens não deverão conter substâncias perigosas ou em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).



4.1.7.O não cumprimento do disposto neste Instrumento e na Legislação regente sujeitará os infratores, entre outras, às sanções previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e em seu regulamento.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1.Na presente contratação será admitida a indicação de equipamentos de qualquer marca e modelo, desde que atendam aos requisitos deste Termo de Referência.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3.1.Na presente contratação não há previsão de qualquer vedação relacionada à marcas ou modelo de equipamentos. Desde que os equipamentos ofertados/instalados atendam aos requisitos deste Termo de Referência.

4.4. Da exigência de amostra

4.4.1.Pelo fato de as características dos itens objeto da presente contratação, terem características amplamente padronizadas no mercado. Não há necessidade de apresentação de amostras por parte dos proponentes.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5.2.É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Ademais, é vedada qualquer subcontratação ou a atuação de profissionais que não estejam devidamente registrados como empregados da empresa prestadora.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1.Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Vistoria

4.7.1.A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 13:30 horas.

4.7.2.Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7.3.Durante a vistoria o interessado poderá, a seu critério, realizar as anotações que julgar pertinentes, medir ambientes e desenhar o esquema das instalações (em parte ou no todo).

4.7.4.Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.5.Todos os custos decorrentes da vistoria são de responsabilidade do interessado.

4.7.6.Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



- 4.7.7.A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1.A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2.Início da execução do objeto:

5.1.2.1. Em até 5 dias úteis da emissão da ordem de serviço para o serviço de monitoramento frequente com veículo motorizado.

5.1.2.2. Em até 15 dias úteis da emissão da ordem de serviço para a instalação das câmeras de videovigilância de alta resolução e do sistema de alarme com sensores de presença em todos os ambientes de cada unidade/órgão.

5.1.3.A instalação e configuração dos equipamentos deverá ser realizada por unidade/órgão da Secretaria Municipal de Saúde de modo que uma vez iniciada a instalação em um local, esta deve ser inteiramente concluída antes de iniciar a instalação na próxima unidade/órgão.

5.1.4.Serviços serão realizados nas 03 (três) UBSs do perímetro urbano, 01 (um) SEMAS, 01 (um) Academia de Saúde (Bairro Redondo), 01 (um) CAPS, 01 (um) Sede da Secretaria de Saúde

5.1.5.Detalhes dos locais da prestação dos serviços e seus descritivos:

5.1.5.1. Secretaria de Saúde – SEMSAU – Av. Brasília esquina com a Av. Piauí, 3059 – Bairro: Princesa Isabel – Alta Floresta D'Oeste – RO – CEP 76.954-000. Instalação de 1 (uma) câmera de videovigilância de alta resolução, sistema de alarme com sensores de presença em todos os ambientes e monitoramento frequente com veículo motorizado.

5.1.5.2. UBS Jorge Teixeira – Av. Nilo Peçanha, 3409 – Bairro: Redondo – Alta Floresta D'Oeste – RO – CEP 76.954-000. Instalação de 1 (uma) câmera de videovigilância de alta resolução, sistema de alarme com sensores de presença em todos os ambientes e monitoramento frequente com veículo motorizado.

5.1.5.3. UBS Leonídio Vaz de Lima – Av. Brasília, 2870 - Princesa Isabel – Alta Floresta D'Oeste – RO – CEP 76.954-000. Instalação de 1 (uma) câmera de videovigilância de alta resolução, sistema de alarme com sensores de presença em todos os ambientes e monitoramento frequente com veículo motorizado.

5.1.5.4. UBS Edmilson Lima – Av. Amapá, 4915 – Bairro: Santa Felicidade – Alta Floresta D'Oeste – RO – CEP 76.954-000. Instalação de 1 (uma) câmera de videovigilância de alta resolução, sistema de alarme com sensores de presença em todos os ambientes e monitoramento frequente com veículo motorizado.

5.1.5.5. Academia da Saúde – Praça Aurélia Stedile – Bairro: Redondo – Alta Floresta D'Oeste – RO – CEP 76.954-000. Instalação de 1 (uma) câmera de videovigilância de alta resolução, sistema de alarme com sensores de presença em todos os ambientes e monitoramento frequente com veículo motorizado.

5.1.5.6. SEMAS – Rua Santa Catarina, 1227 – Bairro: Centro – Alta Floresta D'Oeste – RO, 76954-000. Instalação de 1 (uma) câmera de videovigilância de alta



resolução, sistema de alarme com sensores de presença em todos os ambientes e monitoramento frequente com veículo motorizado.

5.1.5.7. CAPS – Av. Rio de Janeiro, S/N – Bairro: Cidade Alta – Alta Floresta D'Oeste – RO – CEP 76.954-000. Instalação de 1 (uma) câmera de videovigilância de alta resolução, sistema de alarme com sensores de presença em todos os ambientes e monitoramento frequente com veículo motorizado.

5.1.6. Conforme for sendo finalizada a instalação dos equipamentos em cada unidade/órgão deve o licitante disponibilizar o acesso à câmera instalada ao departamento de TI da Secretaria de Saúde – SEMSAU.

5.1.7. O link de acesso poderá ser disponibilizado por meio eletrônico (WhatsApp ou E-mail) a ser fornecido pela Secretaria de Saúde – SEMSAU para este fim.

5.1.8. O prazo máximo para a entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, improrrogáveis, a contar do dia seguinte do recebimento da ordem de serviço pelo fornecedor.

5.1.9. Os produtos deverão ser transportados em caixas apropriadas e entregues obrigatoriamente nas embalagens originais do fabricante. Não serão aceitos produtos fora de suas embalagens originais. As embalagens deverão estar limpas e íntegras no ato da entrega. Não serão aceitos produtos com embalagem amassada, danificada ou suja.

5.1.10. É de inteira responsabilidade do fornecedor o transporte e a conservação dos produtos conforme as especificidades de cada um, garantindo a sua total eficiência e qualidade no ato da entrega.

5.1.11. Todas as despesas relacionadas à entrega dos materiais, equipamentos e execução do contrato correrão por conta do fornecedor.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.2.1.1. Secretaria de Saúde – SEMSAU – Av. Brasília esquina com a Av. Piauí, 3059 – Bairro: Princesa Isabel – Alta Floresta D'Oeste – RO – CEP 76.954-000.

5.2.1.2. UBS Jorge Teixeira – Av. Nilo Peçanha, 3409 – Bairro: Redondo – Alta Floresta D'Oeste – RO – CEP 76.954-000.

5.2.1.3. UBS Leonídio Vaz de Lima – Av. Brasília, 2870 - Princesa Isabel – Alta Floresta D'Oeste – RO – CEP 76.954-000.

5.2.1.4. UBS Edmilson Lima – Av. Amapá, 4915 – Bairro: Santa Felicidade – Alta Floresta D'Oeste – RO – CEP 76.954-000.

5.2.1.5. Academia da Saúde – Praça Aurélia Stedile – Bairro: Redondo – Alta Floresta D'Oeste – RO – CEP 76.954-000.

5.2.1.6. SEMAS – Rua Santa Catarina, 1227 – Bairro: Centro – Alta Floresta D'Oeste – RO, 76954-000.

5.2.1.7. CAPS – Av. Rio de Janeiro, S/N – Bairro: Cidade Alta – Alta Floresta D'Oeste – RO – CEP 76.954-000.

5.2.2. Os horários para a realização dos trabalhos necessários para a implementação do objeto deste Termo de Referência são de segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30 Horas.



5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto deste Termo de Referência.

5.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), podendo ser considerada como garantia possível prazo de garantia estendida oferecida pelo fornecedor/fabricante.

5.4.2. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor.

5.4.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4.6. As peças, equipamentos e instalações que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4.6.1. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.4.6.2. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.4.6.3. Os custos associados e necessários para a substituição de peças, equipamentos e instalações cobertos por garantia e durante a vigência da mesma são de responsabilidade do Contratado.

5.4.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5.1. Como os equipamentos objeto desta contratação serão fornecidos em regime de comodato, o Contratado deverá remover todos os equipamentos e a infraestrutura por ele implementada ao finalizar o Contrato.

5.5.2. Os custos associados e necessários para a remoção dos equipamentos e instalações são de responsabilidade do Contratado.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 8º do Decreto nº 11.246, de 2022, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.
- 6.7. Preposto
- 6.7.1.A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7.2.A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de instalação e configuração dos equipamentos necessários para o cumprimento do objeto do contrato.
- 6.7.3.A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade
- 6.8. Fiscalização
- 6.8.1.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.9. Fiscalização Técnica
- 6.9.1.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.9.2.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));



6.9.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.9.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.10. Fiscalização Administrativa

6.10.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.11. GESTOR DO CONTRATO

6.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo



setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

- 6.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO

- 7.1.1. Os bens e serviços objeto do contrato serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega dos registros de execução de todos os objetos do contrato, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.1.4. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.1.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.1.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.1.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.1.9. Os objetos do contrato poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada sem qualquer ônus para o contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.1.10. Caso não sejam verificadas quaisquer desconformidades, ou, uma vez sanadas, será realizado então o recebimento definitivo do objeto, mediante certificação da respectiva Nota Fiscal pelo contratante.



- 7.1.11. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.12. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.1.13. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.15. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - 7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.2.2.1. o prazo de validade;
 - 7.2.2.2. a data da emissão;
 - 7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.2.2.5. o valor a pagar; e
 - 7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



- 7.2.4.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.5.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.2.6.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.7.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.8.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.9.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

- 7.3.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4. Forma de pagamento

- 7.4.1.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.4.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.5.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.4.6.Todos os pagamentos estão sujeitos à ordem cronológica de pagamentos instituída pela Administração Municipal.



7.4.7. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá enviar, em formato digital PDF, os documentos abaixo relacionados dentro do período de validade, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, para o e-mail saude.licita3641@gmail.com:

7.4.7.1. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da Licitante;

7.4.7.2. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da Licitante;

7.4.7.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.4.7.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal;

7.4.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.4.7.6. Consulta à condição de optante pelo Simples Nacional, para fins de isenção do imposto de renda retido na fonte.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, incisos II e VIII e parágrafo § 6º do referido artigo da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.2.1.1. a) SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.1.2. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.2.1.3. c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



- 8.2.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.2.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.2.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.2.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.2.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3. Habilitação jurídica

- 8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil



das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes da Receita Federal e Secretaria de Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federais, Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Vez que o comprovante de cadastro emitido no Portal do Empreendedor (CCMEI) já contempla, de forma integrada, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), e a inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal.

8.5. Qualificação Técnica



8.5.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.5.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, realizado através de pesquisa de preço de mercado, gerando uma média de R\$ 62.780,76 (sessenta e dois mil e setecentos e oitenta Reais e setenta e seis centavos), contudo levando-se em consideração que trata de uma Dispensa Eletrônica, consideramos os valores de menor cotação R\$ 57.999,48 (cinquenta e sete mil e novecentos e noventa e nove Reais e quarenta e oito centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Gestão/Unidade: [Fundo Municipal de Saúde];

10.2.2. Projeto Atividade: [2025: Manutenção das Atividades do PAB];

10.2.3. Elemento de Despesa: [33.90.39: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica];

11. ASSINATURA DO ÓRGÃO INTERESSADO E DO ORDENADOR DE DESPESAS

Alta Floresta D'Oeste – RO, 01/08/2024

Ricardo Schaubenlehner

Área Técnica – Matrícula 5195

SEMSAU / Alta Floresta D'Oeste / RO

Moisés Santana de Freitas

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 115 / 2021 / GAB

Giovan Damo

Prefeito Municipal

Alta Floresta D'Oeste – RO

Gestão 2021 – 2024



ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO (Modelo de Proposta)

Item	Descrição	UND	QUANT	VALOR UNID	VALOR TOTAL
01	Serviços de monitoramento contendo no mínimo 01 (uma) câmera de gravação e sensores de presença em todos os ambientes do prédio, sendo 07 pontos conforme termo de referência.	MESES	12	4.833,29	

Declaramos que a validade desta proposta é de ____ (_____) dias a contar da data de sua entrega.

1. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
2. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
3. Prazo da Aquisição: () dias corridos, contado a partir da retirada da respectiva Ordem de Fornecimento.
5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

....., ____ de _____ de _____.

Diretor ou representante legal